

DECRETO Nº 00444, de 03 de outubro de 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 1º da Lei Municipal nº. 821 de 15 de setembro de 2022, Lei Específica de Crédito Suplementar para o exercício financeiro de 2022.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerias, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município para o exercício de 2022 para reforço da seguinte dotações: R\$ 102.369,68 (cento e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

<b>CRÉDITO(S)</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTES</b>	<b>DR</b>	<b>VALOR</b>
02.04.02.12.361.0014.2.015 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUND. - RV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	443	PTE	206	34.731,19
02.04.02.12.362.0014.2.107 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	468	PTE	206	8.869,25
02.04.02.12.365.0016.2.018 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - RV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	516	PTE	206	33.212,39
02.06.26.782.0021.2.060 - MANUTENCAO SERVICOS ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	2189	FEP	265	11.608,25
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2194	FEP	265	7.440,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2194	FEP	265	6.508,60
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>102.369,68</b>

Art. 2º Constituem fontes de recursos para acorrer as suplementações de que trata o art. 1º deste decreto, tendências de excesso de arrecadação, superávit financeiro por fonte de recursos e anulações de dotações no orçamento vigente nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrições abaixo:

<b>RECURSO(S)</b>	
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>94.929,68</b>
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>7.440,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>102.369,68</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sao Joao do Manhuacu, 03 de outubro de 2022.

**Sérgio Lúcio Camilo**  
**Prefeito de São João do Manhuaçu**